



LIVRO DE LEIS

Câmara

24

= LEI Nº 1.810, DE 01 DE JUNHO DE 1989 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E A CÂMARA MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena e a Câmara Municipal autorizadas a firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 2º - O convênio a que se refere a presente Lei obedecerá o modelo da minuta em anexo.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior e abrir, por Decreto, o crédito correspondente a contribuição do Prefeito e Vice-Prefeito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de junho de 1989.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =



## LIVRO DE LEIS

( CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.810/89 )

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipais e publicada no Paço municipal aos 01 de junho de 1989.

---

CLEIDE FERREIRA DE TORRES

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =

= Ad-Hoc =